



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Termo de Cooperação Nº 4/2019 - JUCEG

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** e a disponibilização do acervo de dados e imagens disponíveis na base dados da JUCEG por meio do **Sistema de Convênios e WebService**.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Economia, **Dr. EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.880, portador do RG nº 5272159 SSP/SP, CPF/MF nº 016.270.411-92, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo sua titular, **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG**, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Objeto nº 1:** A mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano na Secretaria de Estado da Economia, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da **REDESIM** – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- a. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de inscrição estadual;
- b. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos.

1.2. **Objeto nº 2:** Disponibilizar o acervo de dados e imagens disponíveis na base dados da JUCEG, por meio do:

- a. **WEBSERVICE**, disponibilizando informações de registros, alterações e baixas de registros empresariais.

- b. Acesso para consulta ao sistema de informações **SISTEMA DE CONVÊNIOS**, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

3.1. Incumbirá à JUCEG, para o alcance do **Objeto nº 1**:

- 3.1.1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 3.1.2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 3.1.3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 3.1.4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 3.1.5. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 3.1.6. Disponibilizar os dados cadastrais e imagens dos atos inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais;
- 3.1.7. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados da Secretaria da Economia responsáveis pelo tratamento dos pedidos de inscrição estadual.

3.2. Incumbirá à JUCEG, para o alcance do **Objeto nº 2**:

- 3.2.1. Disponibilizar, conforme demanda, arquivo de dados da movimentação e histórico das empresas registradas na JUCEG;
- 3.2.2. Disponibilizar, via **WebService**, informações de registros, alterações e baixas de registros empresariais com os atributos listados:

3.2.2.1. Dados da Empresas

- a. Atividades Econômicas;
- b. Natureza Jurídica;
- c. Capital Social;
- d. CNPJ;
- e. Endereço do Estabelecimento;
- f. Data de Constituição;
- g. Data da Última Alteração;
- h. NIRE;
- i. Razão Social;
- j. Situação Cadastral;
- k. Data do Arquivamento;
- l. Ato.

3.2.2.2. Dados dos Sócios

- a. CPF/CNPJ;
- b. Endereço;
- c. Data de Entrada na Sociedade;

- d. Data de Saída da Sociedade;
- e. Nome;
- f. Tipo de Pessoa;
- g. Valor da Participação;
- h. Vínculo.

3.2.3. Sistema de Convênios

- 3.2.3.1. Fornecer a solução tecnológica;
- 3.2.3.2. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da Secretaria da Economia previamente selecionados, mediante usuário e senha;
- 3.2.3.3. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
- 3.2.3.4. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;
- 3.2.3.5. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;
- 3.2.3.6. Capacitar até 02 (dois) servidores da Secretaria da Economia para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da Secretaria;
- 3.2.3.7. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e
- 3.2.3.8. Dar plena e fiel execução ao presente convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMETIMENTO DA SECRETARIA DA ECONOMIA

4.1. Incumbirá à Secretaria da Economia, para o alcance do **Objeto nº 01**:

- 4.1.1. Desenvolver e manter camada de aplicação que integre, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises do Cadastro Estadual;
- 4.1.2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
- 4.1.3. Fornecer à JUCEG, por meio de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado, o nome, número de identidade, CPF e matrícula funcional dos servidores que obterão acesso às informações, sendo que toda e qualquer alteração na lista de servidores da Secretaria da Economia, destinados à operação do Sistema de Convênios, deverá ser autorizado pela Gerência de Informações Econômico Fiscais – GIEF.
- 4.1.4. Utilizar todos os meios de que dispuser, inclusive judiciais, e às suas expensas, para impedir a divulgação ou a utilização das informações a que tiver acesso, em razão deste Termo de Cooperação Técnica, por seus servidores, em violação ao estabelecido no presente instrumento.
- 4.1.5. Responsabilizar administrativamente seus servidores que violarem o sigilo das informações, devendo ser promovido, de imediato, a substituição dos mesmos, comunicando por escrito à JUCEG.

4.2. Incumbirá à Secretaria da Economia, para o alcance do **Objeto nº 02**:

4.2.1 Web-service

- 4.2.1.1. Acessar o web-service via liberação de rede;
- 4.2.1.2. Contatar a JUCEG quando da não disponibilidade do web-service;

4.2.2 Sistema de Convênios

- 4.2.2.1. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
- 4.2.2.2. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;

4.2.2.3. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, do RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade;

a. Cadastrar servidores de suas unidades administrativas para acesso ao sistema de convênios;

4.2.2.4. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;

a. Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema;

4.2.2.5. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, **preferencialmente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso a Secretaria não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br);

a. A contar do desligamento de usuários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;

4.2.2.6. Disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da Secretaria; e

4.2.2.7. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.

4.3. Designar, do corpo técnico da Secretaria, o gestor do presente convênio (nome completo, RG, CPF e e-mail) para contatar a JUCEG, proceder e responsabilizar-se por todas as etapas necessárias para o perfeito andamento deste acordo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente convênio, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

Este convênio poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilição, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne

inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente convênio, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e à correta utilização das marcas dos partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser rescindido a qualquer tempo, cessando o interesse de qualquer das partes na manutenção, devendo a parte interessada comunicar à outra parte, por escrito, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento do convênio. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste convênio poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Termo de Cooperação Técnica serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Termo de Cooperação Técnica, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO

Ficam designados os seguintes gestores do Termo de Cooperação Técnica, conforme segue:

- Sílvio Silva Miranda Filho, RG 400.5764 SSP/GO, CPF nº 937.891.971- 15, relativo à **REDESIM** e **WEBSERVICE**.
- Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49, relativo ao **SISTEMA DE CONVÊNIOS**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgirem com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
SECRETÁRIA DA ECONOMIA

GOIANIA, 16 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 30/04/2019, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 11/07/2019, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, Procurador (a) do Estado**, em 14/07/2019, às 02:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6811021** e o código CRC **4635C19F**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 201900024000269



SEI 6811021



início: 28/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4507/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 138478

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129003818

Instituidor do benefício: Agnaldo Gonçalves Borges Filho. Data do Óbito: 18/05/2019. Pensionista: Eunice Vieira de Castro Borges, viúva, início: 18/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4505/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 138479

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129004340

Instituidora do benefício: Neuza Alves da Silva. Data do Óbito: 12/05/2019. Pensionista: Jeronimo Rosa da Silva, viúvo, início: 12/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4503/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 138480

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129003582

Instituidora do benefício: Dirce Domingues Alcântara. Data do Óbito: 15/04/2019. Pensionista: Salvador Sena Alcântara, viúvo, início: 15/04/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4481/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 138481

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129003951

Instituidora do benefício: Waldete Gonçalves Meireles Gomes. Data do Óbito: 18/05/2019. Pensionista: José Barbosa Gomes, viúvo, início: 03/07/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4476/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 138483

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129004134 (201511129006674)

Instituidor do benefício: Osvaldo Borges. Data do Óbito: 21/09/2015. Pensionista: Terezinha Gouvea Borges, viúva. Retificação, a partir

de 01/11/2016, do cargo outrora ocupado pelo instituidor para Auditor Fiscal da Receita Estadual, Nível 7, Classe II e do valor da pensão. Despacho Retificado nº 3198/2015-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 4474/2019-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013, e sentença prolatada na Ação Declaratória sob o protocolo nº 5498900.92.2014.8.09.0051.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 138484

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG NOTIFICAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Goiás, **NOTIFICA**, conforme prever a Lei 13.800/2001 art.26, os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Goiás, na Rua 259, esq. Com a rua 260 Qd.85-a Lt.05 a 08, Setor Leste Universitário, Goiânia, em horário comercial, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se em Razão do Princípio do Contraditório e Ampla Defesa sobre o processo abaixo mencionado:

- **JOÃO ALFEU MANFRÃO - CPF: 233.969.708-53**
- **IARA LUZIA ROETGER MANFRÃO - CPF: 594.829.660-15**
AGROPECUÁRIA POSSE DE GOIÁS LTDA - PROCESSO: 201900024000912

Protocolo 138515

Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG
Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 04/2019
Processo SEI nº 201900024000269. Partícipes: JUCEG e o Secretaria de Estado da Economia. **Objeto:** REDESIM e Sistema de Convênios. **Prazo:** 60 (sessenta) meses a partir da publicação no DOE.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Portaria nº 015/2019- PRES

Protocolo 138593

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO 013/2019 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação para contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos destinados às crianças carentes de todos os municípios do Estado de Goiás, por ocasião do Projeto "Show de Natal - Edição 2019", em conformidade com o termo de referência e demais exigências em seus anexos. **TIPO: Menor Preço por Item. - Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - Processo nº 2019/403496- OBTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA:** <http://www.ovg.org.br/> (portal da transparência/publicações legais 2019). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9496/9387- **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação e no site da OVG ou o que ocorrer por último.**

Protocolo 138535

Universidade Estadual de Goiás – UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS / NÚCLEO DE SELEÇÃO / CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - CAMPUS SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - 2018 / **RESULTADO FINAL** / Anápolis, 16 de julho de 2019. **Resultado final do CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DOCENTE DE**